

LEI Nº 3.468 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza o Executivo Municipal efetuar contratos de Cessão de Uso para instalação de redes e poços de abastecimento de água.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, para fins de instalação de redes e poços de abastecimento de água, para suprimento humano coletivo das comunidades do Lageado Pavão, Linha Sete, Linha Torresmo, Ventarra, Linha Quatro, Linha Ascari, Linha Cinco, Rio Castilho e Mato Preto, neste Município.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.460/04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de dezembro de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.